

Minuta de Edital

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA ATUAR NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA SAÚDE - SAÚDE DIGITAL

EDITAL Nº 01/2025 – SMS-CIDADE DE GOIÁS

A Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Goiás torna público o presente Edital e CONVIDA os profissionais do SUS, lotados na Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Goiás a se inscreverem no processo seletivo para preceptor bolsista do Programa de Educação pelo Trabalho no SUS (PET-Saúde)/Informação e Saúde Digital 2025-2027.

A implementação do PET - Saúde Digital no Estado de Goiás será realizada por meio da parceria (73065110) entre a Universidade Federal de Goiás (UFG), Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES), Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS) e Secretaria Municipal de Saúde de Goiás. A seleção dos preceptores se refere ao atendimento do Termo de Compromisso firmado com a Universidade Federal de Goiás (UFG) como parte da execução e implementação do projeto (75325685) apresentado pela referida instituição de ensino junto ao Ministério da Saúde no âmbito do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025 (72959935).

1 OBJETIVO

1.1 Selecionar preceptor(a) para atuar no projeto PET Saúde Digital.

1.2 Fomentar a implementação do PET-Saúde Informação e Saúde Digital na Cidade de Goiás, por meio do desenvolvimento de parcerias estratégicas que promovam a integração entre ensino-serviço-comunidade. É objetivo ainda adotar estratégias de educação pelo trabalho em saúde digital, capacitando de forma crítica e inovadora profissionais e estudantes das áreas da saúde, informática, tecnologia e ciências humanas no uso das tecnologias digitais. Essas ações estão em consonância com as diretrizes do Programa SUS Informação e Saúde Digital. Para isso, o projeto buscará fortalecer a disseminação de boas práticas, a interoperabilidade de dados e o desenvolvimento de soluções inovadoras, visando aprimorar a oferta de serviços, a gestão da informação e a equidade no acesso às ferramentas digitais no âmbito do SUS.

1.3 O projeto PET-Saúde Digital será implementado na modalidade de educação em serviço, com duração de execução de 24 (vinte e quatro) meses, previsto para o período de 2025 a 2027.

1.4 Na Secretaria Municipal de Saúde de Goiás o projeto será desenvolvido em Unidades Básicas Saúde e no Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Compromisso firmado e o **Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT)** previsto no Projeto. Essa execução considerará os Eixos do Programa Saúde Digital, bem como as áreas de formação dos alunos, que serão orientados por meio da preceptoria, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Síntese do GAT do referido edital.

GAT Nº	07
Título	Cultura de saúde digital: controle social e saúde digital no cenário das políticas públicas de saúde
Eixo do Programa Saúde Digital	Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde; e Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS.

Objetivo Geral	Promover por meio da cultura de saúde digital, o controle social (acesso à comunidade a informações inerentes ao controle social; ações de formação e educação permanente envolvendo o tema para comunidade em geral e conselheiros municipais e estaduais da saúde), de maneira que considere as especificidades dos territórios e contribua no enfrentamento da desigualdade ao direito à saúde; bem como, identificar o nível de conhecimento dos(as) usuário(as) e barreiras para acesso ao direito à saúde.
-----------------------	--

2 DAS VAGAS

2.1 Para a função de preceptor bolsista do Programa de Educação Tutorial PET - Saúde Digital 2025-2027, será ofertada 1 (uma) vaga, conforme Quadro 2 - Quantitativo de vagas, destinadas ao preenchimento imediato e os demais candidatos classificados comporão o cadastro de reserva.

2.2 Serão considerados classificados (vaga imediata e cadastro de reserva) todos os candidatos que cumprirem todos os requisitos do edital.

2.3 A convocação dos candidatos ocorrerá mediante o surgimento de vaga, observando-se a ordem de classificação.

2.4 O candidato que compor o cadastro de reserva, havendo a disponibilidade de vaga, em momento oportuno será comunicado via endereço eletrônico ou em contato telefônico cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, quanto à manifestação de interesse em ocupar a referida vaga.

QUADRO 2 - QUANTITATIVO DE VAGAS				
G AT *	Vagas	Nível de escolaridade	Área de Formação/ Curso	Local de Lotação
7	1	Superior Completo	Preferencialmente, assistente social	Secretaria Municipal de Saúde de Goiás

* Grupo de Aprendizagem Tutorial

2.5 São atribuições do(a) preceptor(a):

- orientar os alunos das Instituições de Ensino Superior (IES) integrantes do PET- Saúde Digital, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;
- exercer atividades de supervisão propostas para o trabalho em equipe colaborativo;
- realizar o registro diário (frequência dos alunos) e o repasse das informações aos coordenadores do grupo de aprendizagem tutorial e coordenador geral para validação mensal;
- apresentar relatório mensal das atividades, obedecendo os prazos estabelecidos pela coordenação do projeto;
- comunicar por escrito à coordenação do projeto e à coordenação do grupo tutorial em caso de afastamento do serviço por qualquer motivo; e,
- preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

2.6 Além das atribuições relacionadas o(a) preceptor(a) deverá:

- ter disponibilidade para assumir imediatamente suas funções de preceptor, cumprindo, no mínimo, 08 (oito) horas semanais de atividades dedicadas ao PET- Saúde Digital, durante o seu período de trabalho;
- ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária mínima semanal durante a execução do projeto, no período de férias escolares ou trabalhistas, se necessário, pois o PET- Saúde Digital não paralisa suas atividades durante o período de férias.

3 PRÉ-REQUISITOS

3.1 O candidato interessado em concorrer a vaga de preceptor do PET - Saúde Digital ofertada por meio deste edital, deverá possuir os seguintes pré-requisitos:

- a) ser trabalhador(a) vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Goiás;
- b) possuir nível de escolaridade e formação de acordo com a vaga a que deseja concorrer, conforme Quadro I;
- c) estar lotado no local indicado da vaga a que deseja concorrer, conforme Quadro I;
- d) ter liberação da chefia imediata para desenvolver as atividades de preceptor no local de trabalho por no mínimo 8 (oito) horas semanais durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

4 INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser feita pela internet, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme data estabelecida em cronograma e disponibilizado <https://forms.gle/XQ8iKojsvGZtPKne7>

4.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário no Form e em seguida anexar os documentos do item 4.3. **digitalizados em formato PDF.**

4.2.1 Uma vez enviada a inscrição, o sistema não permitirá alteração de dados nem o envio de nova inscrição.

4.2.2 Documentos necessários para a efetivação da inscrição:

- a) termo de vínculo e liberação devidamente assinado pelo candidato(a) e Chefia Imediata (ANEXO I);
- b) termo de compromisso do preceptor devidamente assinado pelo candidato(a) (ANEXO II);
- c) No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de autopontuação das atividades realizadas, conforme (ANEXO III);
- d) O(a) candidato(a) deverá inserir as informações solicitadas durante a inscrição e enviar em um único arquivo PDF a documentação listada abaixo, na seguinte ordem:

b.1) documento de identificação com foto que contenha o número do CPF (frente e verso);

b.2) certificado ou diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação (CEE), de acordo com a escolaridade, área de formação;

b.3) documentos que comprovem os itens do formulário de autopontuação indicado no item

4.3 a. **tamanho máximo de 10MB.**

4.2 A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção do Edital, por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados informados no formulário de inscrição.

4.3 A SMS Goiás não se responsabilizará por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores e/ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 São de exclusiva responsabilidade do candidato(a) o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato da inscrição.

5 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo (análise da documentação, pontuação e classificação dos candidatos) será realizado pela Comissão de Seleção de Preceptores.

5.2 A seleção e classificação consistirão na análise curricular (Anexo III), respeitando-se o número de vagas e cadastro de reserva.

5.2.1 Para os fins de análise curricular serão considerados os itens indicados no Anexo III.

5.3 Caso uma mesma atividade seja incluída pelo(a) candidato(a) em mais de uma das modalidades indicadas no Anexo III será considerada a de maior pontuação.

5.4 A nota final de classificação de cada candidato será calculada pela soma da pontuação obtida nos critérios do currículo.

5.5 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) primeiro critério: maior tempo de atuação na lotação atual;
- b) segundo critério: maior tempo de atuação no SUS;
- c) terceiro critério: candidato(a) com maior idade.

5.6 O resultado preliminar da Etapa de Classificação será publicado no sítio da Prograd/UFG no dia **04 de julho de 2025**. A interposição de recursos contra o resultado da Etapa de Classificação deverá ser realizada pelo <https://goias.go.gov.br/web/chamada-publica-pet2025/>, entre os dias 07 e 08 de julho de 2025 até às 23h59 do dia 08 de julho de 2025, divulgado no sítio da Prograd/UFG.

5.7 As respostas à interpelação de recursos da Etapa de Classificação e a divulgação do resultado publicadas no sítio da Prograd/UFG no dia **09 de julho de 2025**. final da Etapa de Classificação serão realizadas pela Comissão de Seleção de Preceptores e

5.8 Os casos omissos relacionados à classificação dos(as) candidatos(as) serão deliberados pela Comissão de Seleção de Preceptores.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1) O cronograma das etapas do processo seletivo encontra-se no Quadro 3 do referido edital.

Quadro 3. Cronograma do Processo Seletivo para vagas no edital PROGRAD para Preceptor(a) do PET-Saúde Digital 2025/2027 das Regionais Goiânia e Cidade de Goiás.

Evento	Data	Horário	Local
Inscrições	De 16 a 20 de junho de 2025	até 23h59	Sítio da Prefeitura de Goiás
Resultado preliminar da Etapa de Homologação	25 de junho de 2025	até 23h59	Sítio da Prefeitura de Goiás
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Homologação	26 e 27 de junho de 2025	até 23h59	Sítio da Prefeitura de Goiás
Respostas à interpelação de recursos e divulgação do resultado oficial da Etapa de Homologação	01 de julho de 2025	até 23h59	Sítio da Prefeitura de Goiás
Resultado preliminar da Etapa de Classificação	04 de julho de 2025	até 23h59	Sítio da Prefeitura de Goiás
Interposição de recurso contra o resultado da Etapa de Classificação	07 e 08 de julho de 2025	até 23h59	Sítio da Prefeitura de Goiás
Respostas à interpelação de recursos e Divulgação do resultado final da Etapa de Classificação	09 de julho de 2025	até 23h59	Sítio da Prefeitura de Goiás

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1) Será sumariamente desclassificado do processo seletivo:
- a) o não cumprimento das normas e condições deste edital;
 - b) situações de fraude e outras irregularidades por má fé.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para iniciar a atividade de preceptor na modalidade bolsista seguirá a ordem de classificação do candidato e a data de início das atividades do projeto.

8.2 A convocação dos selecionados será por meio da UFG (coordenação geral do Programa PET Saúde Digital) e por comunicado enviado ao e-mail informado no ato da inscrição.

8.3 O(a) candidato(a) convocado(a) que desistir da preceptor no momento da convocação, será desclassificado e deve encaminhar seu termo de desistência no prazo de 24 horas.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) PRECEPTOR(A)

9.1 Os preceptores selecionados poderão ser substituídos em caso de:

- a) desempenho insuficiente nas avaliações que será realizada pelo Projeto PET- Saúde Digital;
- b) não apresentação do relatório mensal de atividades por duas vezes, consecutivas ou não;
- c) afastamento(a) do(a) mesmo por demissão, exoneração, aposentadoria, licenças (médica, maternidade, prêmio, por interesse particular e demais previstas no Estatuto do Servidor);
- d) desistência de atuação no projeto pelo(a) próprio(a) preceptor(a), deverá ser documentado termo de desistência pelo(a) preceptor(a) e entregue à coordenação do projeto;
- e) remoção a pedido ou no interesse da administração do local de lotação/local em que está sendo desenvolvido a preceptoria.

9.2 Em caso de alguma das situações aqui descritas, o desligamento do(a) preceptor(a) será analisado(a) pelo(a) Coordenador(a) do GAT a que está subordinado.

10 REMUNERAÇÃO

10.1 A atuação como preceptor(a) se dará em regime de não exclusividade e não gerará qualquer direito de vínculo trabalhista.

10.2 O preceptor bolsista receberá uma bolsa pelo Ministério da Saúde pela atuação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde Digital 2025- 2027).

10.3 Os valores das bolsas para tutor e preceptor do PET-Saúde: Digital terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

10.4 A bolsa referente ao PET-Saúde Digital não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

10.5 O descumprimento das atribuições do(a) preceptor(a) poderá ocasionar o cancelamento, a qualquer momento, do pagamento da gratificação da bolsa.

11 DO RESULTADO

11.1 O resultado final dos candidatos selecionados será divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Goiás por meio da Comissão de Seleção de Preceptores, no site: Sítio da Prefeitura de Goiás

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições fixadas neste Edital. 12.2 A constatação de informação falsa nas documentações solicitadas, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

12.3 Após a publicação final do resultado do processo seletivo, não caberá recurso de qualquer natureza.

12.4 A seleção dos(as) candidatos(as) não garante o início imediato das atividades. Os(as) tutores(as) selecionados(as) **somente iniciarão suas atividades após a homologação e implementação do Projeto pelo Ministério da Saúde**, em conformidade com os trâmites institucionais e ministeriais vigentes. Desta forma, o início das atividades está condicionado à aprovação oficial e à efetivação do projeto junto ao referido órgão.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

12.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.7 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde pelo endereço eletrônico e-mail: gabinetedasaude@gmail.com

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE GOIÁS, data e assinatura eletrônicas.

BEATRIZ DE SÁ BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde de Goiás

ANEXO I

(LOGOMARCA/LOGOTIPO DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO)

TERMO DE VÍNCULO E LIBERAÇÃO

Declaro para os devidos fins que
_____ CPF: _____ é
trabalhador(a) na esfera Municipal de Saúde de Goiás desde (mês/ano) e atua no(a) (nome
da instituição) _____
_____ desde (mês/ano) _____
_____ exercendo a função de _____
com carga horária de _____.

Declaro o compromisso de liberar o referido trabalhador(a) para participar das atividades do Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET-Saúde Digital (PET Saúde Digital 2025/2027), na função de preceptor, durante todo o período de realização e no mínimo 8 (oito) horas semanais para receber os estudantes do PET- Saúde Digital em horário de serviço e para participação em outras atividades previstas pelo Programa, assim como disponibilizar as instalações da instituição para a execução das atividades necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos do programa.

Declaro ainda que o servidor tem envolvimento com atividades de integração ensino-serviço-comunidade.

Local / data _____

Assinatura do candidato conforme documento apresentado

Assinatura do Gestor/Superintendente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO PRECEPTOR

Eu _____, portador do CPF nº _____, declaro o compromisso de atuar como preceptor no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET-Saúde Digital (PET Saúde Digital 2025/2027), assim como disponibilizar no mínimo 8 (oito) horas semanais para receber os estudantes do PET- Saúde em horário de serviço e para participação em outras atividades previstas pelo Programa.

Declaro que exerço as seguintes funções em meu cargo atual como trabalhador (a) da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Goiás _____ (descrever as funções que desempenha).

Local / data _____

Assinatura do candidato conforme documento apresentado

mostras e afins)	Máximo 4,0 pontos			
------------------	-------------------	--	--	--

2 – Experiência no SUS (serão considerados apenas os dois últimos anos) - pontuação máxima 24 pontos

Atividade	valor pontuação	nº do anexo	descrição da atividade desenvolvida	período/ano da atividade	pontuação atribuída candidato(a)	pontuação atribuída pela banca
2.1 Experiência Profissional (local de lotação na SMS Goiás)	1 ponto por mês Máximo 24 pontos					

3 – Qualificação (serão considerados apenas os dois últimos anos) - pontuação máxima 6 pontos

atividade	valor pontuação	nº do anexo	descrição da atividade de qualificação	período/ano da atividade	pontuação atribuída candidato(a)	pontuação atribuída pela banca
3.1 Especialização	1,0 ponto por curso relacionado à saúde, pesquisa, desenvolvimento e inovação, ensino na saúde e/ou interprofissionalidade 0,25 pontos para cursos em outras áreas Máximo 2,0 pontos					

3.2 Curso de	1,0 ponto por curso relacionado saúde, pesquisa, desenvolvimento e inovação, ensino na saúde e/ou interprofissionalidade			

aperfeiçoamento (mínimo 40 horas)	0,25 pontos para cursos em outras áreas Máximo 2,0 pontos			
3.3 Curso de curta duração (mínimo 20 horas)	0,5 pontos por curso relacionado à saúde, pesquisa, desenvolvimento e inovação, ensino na saúde e/ou interprofissionalidade			
	0,25 pontos para cursos em outras áreas			
	Máximo 2,0 pontos			

Por ser verdade as informações acima, assumo inteira responsabilidade sobre elas.

Local / data _____

Assinatura do(a) candidato(a) conforme documento apresentado